

EDITAL FAPEMIG 04/2013

PROGRAMA DE APOIO A PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS AQUISIÇÃO DE LIVROS TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA PÓS-GRADUAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que ofereçam programas e cursos de pós-graduação *stricto sensu* com conceito igual ou superior a "3" na última avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro destinado à aquisição de acervo técnico e/ou científico, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Financiar a aquisição de livros técnico-científicos, visando à atualização e ampliação do acervo de bibliotecas utilizadas por cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES e regularmente oferecidos por ECTIs sediadas no Estado de Minas Gerais.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo vedada a prorrogação.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 3.1 São consideradas elegíveis as propostas oriundas das Pró-reitorias de Pós-graduação, ou órgão equivalente de ECTIs, que atendam aos requisitos a seguir.
 - 3.1.1 ECTIs que ofereçam, regularmente, programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, com conceito mínimo igual a "3" em sua última avaliação;
 - 3.1.2 O Coordenador da proposta deverá ser o Pró-reitor de Pós-graduação ou responsável por órgão equivalente;
 - 3.1.3 Cada coordenador só poderá apresentar e ser responsável por uma proposta.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101

4.3 O número de programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, com conceito igual ou superior a “3”, existentes em cada Instituição solicitante, define o valor máximo dos recursos a serem solicitados à FAPEMIG em cada proposta, a saber:

4.3.1 Instituições que tenham de 1 a 5 programas: R\$ 50.000,00;

4.3.2 Instituições que tenham de 6 a 10 programas: R\$ 100.000,00;

4.3.3 Instituições que tenham de 11 a 20 programas: R\$ 200.000,00;

4.3.4 Instituições que tenham mais de 20 programas: R\$ 300.000,00.

4.4 A não observância do disposto no subitem 4.3 implica na desclassificação da proposta.

4.5 A instituição proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma gestora cadastrada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

4.6 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente ou da Gestora.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados e comprovados, os seguintes itens de despesa:

5.1.1 aquisição de livros técnicos e/ou científicos;

5.1.2 despesas acessórias de importação;

5.1.3 despesas operacionais.

6. PROPOSTAS

- 6.1 As propostas devem ser submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:
- 6.2.1 Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;
- 6.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta;
- 6.2.3 arquivo eletrônico contendo: número de cursos de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES existentes na Instituição; informações quanto ao conceito, emitido pela CAPES, dos cursos a serem contemplados com a aquisição dos livros; número de alunos de mestrado e doutorado beneficiados; detalhamento, por área, dos títulos, quantidade e valor total das obras solicitadas; apoios já obtidos; estrutura das bibliotecas em utilização ou a serem utilizadas; justificativa da aquisição dos livros baseada na recomendação formal de coordenadores de programas de pós-graduação.
- 6.3 Os documentos citados nos subitens de 6.2.2 e 6.2.3 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico, no próprio sistema.
- 6.4 No momento de submissão das propostas, a Proponente e a Gestora deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG em até dez dias corridos, contados da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1 As propostas serão analisadas em três etapas.
- 7.1.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.1.2 **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao impacto, relevância e orçamento e classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.

7.1.3 Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

7.2 Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:

7.2.1 impactos diretos e indiretos sobre a qualidade dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

7.2.2 interdisciplinaridade e/ou multidisciplinaridade da proposta;

7.2.3 relevância da proposta, tendo em vista os interesses sociais, econômicos, tecnológicos e ambientais para Minas Gerais;

7.2.4 orçamento proposto e justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

7.2.5 participação da coordenação dos programas de pós-graduação diretamente relacionados com a proposta institucional;

7.2.6 adequação do pessoal e espaço físico disponíveis para o funcionamento e efetiva operacionalização da proposta.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

8.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, com base nos critérios descritos a seguir:

8.2.1 cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;

8.2.2 impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE DOS LIVROS

9.1 Os livros adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.

9.2 A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à executora da proposta, os livros adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.

9.3 A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos livros adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e na página da FAPEMIG,

na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, no seguinte endereço www.fapemig.br.

- 10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a executora da proposta, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.

- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro iniciar-se após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

- 11.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 12.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

- 12.2** O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

- 12.3** Todos os valores relativos a despesas deverão ser expressos em Real.

- 12.4** Todos os itens necessários à consecução da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.

- 12.5** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

- 12.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

- 12.7** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente o desenvolvimento da execução das atividades objeto deste Edital.

- 12.8** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.

13.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

13.3 Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

14. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 15 de abril de 2013.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

15.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

15.3 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2013.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG